



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 9.203 /

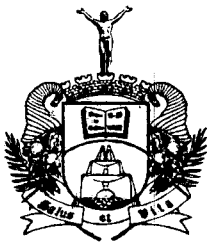
"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, ÁREA DE TERRAS DESTINADA À DUPLICAÇÃO DA AVENIDA VEREADOR EDMUNDO CARDILLO EM VIRTUDE DA IMPLANTAÇÃO DA DUPLICAÇÃO DA AVENIDA ALCOA."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 90 – XI da Lei Orgânica do Município, combinado com os artigos 2º e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, a se efetivar por acordo ou judicialmente, uma área de terras destacada da maior porção denominada Sítio do Serrote, localizada à Avenida Vereador Edmundo Cardillo, nesta cidade, registrada sob o nº 19.639 no Cartório de Registro de Imóveis local, de propriedade de Cheung Tin Man e Outros ou seus sucessores, perfazendo uma área de 11.868,75m², identificada na planta e memorial descritivo que ficam fazendo parte integrante deste decreto, com as seguintes medidas, vértices e confrontações:

"Tem como ponto de partida e amarração o ponto N-01, locado no alinhamento predial da Avenida Vereador Edmundo Cardillo e divisa com o Ribeirão de Caldas, nas coordenadas N: 7.587.801,432 e E: 338.693,401; deste segue pela cerca de divisa existente e divisa projetada, margeando a Avenida Vereador Edmundo Cardillo, numa distância de 544,94m, até onde está locado o ponto N-02, nas coordenadas N: 7.587.433,210 e E: 339.093,981; deste deflete à direita e segue pela linha de divisa projetada e cerca existente, divisando com Hotel Nacional Inn Vilage, numa distância de 13,92m, até o ponto N-03, locado no cruzamento da cerca de divisa existente com a linha de desapropriação, nas coordenadas N: 7.587.422,049 e E: 339.085,664; deste deflete a direita e segue pela referida linha de desapropriação, numa distância de 577,17m, até o ponto N-04, locado no cruzamento da linha de desapropriação com a linha de divisa projetada, nas



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 9.203 - fl. 2 /

coordenadas N: 7.587.798,317 e E: 338.678,178; deste deflete à direita segue pela referida linha de divisa projetada, em divisa com o Ribeirão de Caldas, numa distância de 15,54m, até onde está locado o ponto N-01, início e fim desta descrição."


Art. 2º - A desapropriação de que trata este Decreto tem por finalidade a duplicação da Avenida Vereador Edmundo Cardillo em virtude da implantação da duplicação da Avenida Alcoa, no Município de Poços de Caldas.

Art. 3º - Compete à Secretaria Municipal de Administração todas as providências legais, inclusive a escritura e o registro do imóvel ora desapropriado junto ao Serviço Registral de Imóveis e formalizar os atos necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - As despesas decorrentes da desapropriação de que trata este Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento da Prefeitura Municipal.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 07 DE MAIO DE 2008.


SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO
Prefeito Municipal


CIBELE T. MELO BENJAMIN
Secretária de Planejamento e Coordenação


ARMANDINHO BERTONI
Secretário Municipal de Administração



MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial descritivo, pelo sentido horário, de uma área de terras destacada da maior porção denominada **Sítio do Serrote**, destinada à desapropriação para implantação da duplicação da **Avenida Vereador Edmundo Cardilo**, sob o nº 19.639 de 02/05/1984, no Cartório de Registro de Imóveis local, de propriedade de **Cheung Tin Man e outros**, perfazendo uma área de **11.868,75m²**, em Poços de Caldas, MG, com as seguintes medidas, vértices e confrontações, conforme planta integrante deste memorial:

Tem como ponto de partida e amarração o ponto N-01, locado no alinhamento predial da **Avenida Vereador Edmundo Cardilo** e divisa com o Ribeirão de Caldas, nas coordenadas N: 7.587.801,432 e E: 338.693,401; deste segue pela cerca de divisa existente e divisa projetada, margeando a **Avenida Vereador Edmundo Cardilo**, numa distância de 544,94m, até onde está locado o ponto N-02, nas coordenadas N: 7.587.433,210 e E: 339.093,981; deste deflete à direita e segue pela linha de divisa projetada e cerca existente, divisando com **Hotel Nacional Inn Vilage**, numa distância de 13,92m, até o ponto N-03, locado no cruzamento da cerca de divisa existente com a linha de desapropriação, nas coordenadas N: 7.587.422,049 e E: 339.085,664; deste deflete a direita e segue pela referida linha de desapropriação, numa distância de 577,17m, até o ponto N-04, locado no cruzamento da linha de desapropriação com a linha de divisa projetada, nas coordenadas N: 7.587.798,317 e E: 338.678,178; deste deflete à direita segue pela referida linha de divisa projetada, em divisa com o Ribeirão de Caldas, numa distância de 15,54m, até onde está locado o ponto N-01, início e fim desta descrição.

Poços de Caldas, 18 de abril de 2008.

TATIANA ALVES DE A. FARIAS
Engenheira Civil – CREA 80.167/D